



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.026/98

### **CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, destinada a promover e implementar as ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ficará vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, compete:

I – formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais ou federais;

II – orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III – realizar a fiscalização prevista no disposto no Art. 55 da Lei nº 8.078 de 11 / 09 / 90;

IV – receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais à assistência judiciária através do Ministério Público do Município;

V – apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;

VI – celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

VII – orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação;



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

VIII – desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;

IX – atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

Art. 4º - O PROCON será coordenado por pessoa designada pelo Prefeito e sua estrutura será determinada pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único – O Coordenador do PROCON terá as seguintes atribuições :

I – assessorar o Prefeito na formulação e execução da Política global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;

II – promover e supervisionar a execução das atividades do Órgão.

Art. 5º - O Coordenador do PROCON contará com o suporte de uma comissão consultiva, integrada por:

I – um representante da associação ou entidade de defesa do consumidor a nível municipal;

II – um representante do executivo municipal;

III – um representante da associação comercial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1998.

**Célia Maria Barbosa Rocha Teruel**  
Prefeita

**Alvaro Rocha Lira**  
Secretário de Administração